

# DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: REFLEXOS DA COLONIZAÇÃO E DA FORMAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA

Ana Paula Souza do Prado Anjos<sup>1</sup>

Marilde Queiroz Guedes<sup>2</sup>

## Resumo

As inter-relações entre discriminação étnico-racial, colonização e formação cultural no Brasil têm assumido novas interfaces, mas suas implicações continuam a atingir os mesmos grupos sociais. Este trabalho objetiva analisar como as discriminações dessa natureza tem-se constituído no país e seus reflexos nas condições de vida dos grupos segregados, pelos marcadores culturais e raciais. A reflexão apresentada é resultado da análise teórica de uma das categorias discutidas na dissertação intitulada “Interculturalidade e políticas de ações afirmativas étnico-raciais: desafios e perspectivas dos currículos dos cursos de formação de professores(as). Para tanto, recorreremos às contribuições teóricas de alguns(as) autores(as): Fanon (1980), Munanga (2004), Hall (2006), Santos (2007), Almeida (2019), dentre outros(as). Os achados iniciais apontaram que as discriminações se constituem na materialização dos preconceitos e racismos, os quais são construções socioculturais que têm influenciado a estruturação da identidade cultural brasileira e as desigualdades sociais, econômicas, culturais, educacionais e o acesso aos direitos fundamentais. Conquanto, as propostas educacionais antidiscriminatória, crítica e para a diferença são apontadas como alternativas para a formação de uma outra consciência sobre as relações étnico-raciais.

**Palavras-chave:** Discriminação étnico-racial. Cultura. Educação.

## Introdução

Que é mesmo a minha neutralidade senão a maneira cômoda, talvez, mas hipócrita, de esconder minha opção ou meu medo de acusar a injustiça? Lavar as mãos em face da opressão é reforçar o poder do opressor, é optar por ele (FREIRE, 1996, p. 43).

A confluência entre parcialidade e discriminação é mais estreita que se vislumbra, uma vez que ser parcial ou neutro frente a determinadas situações que inferiorizam o(a) outro(a),

---

<sup>1</sup> Analista Universitária (Pedagoga) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB, DCH-Campus IX). Mestrado em Ciências Humanas e Sociais (UFOB/2021). E-mail: [apanjos@uneb.br](mailto:apanjos@uneb.br).

<sup>2</sup> Docente do curso de Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia (UNEB, DCH-Campus IX) e do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas (UFOB). Doutora em Educação (PUC-SP/2010). E-mail: [mguedes@uneb.br](mailto:mguedes@uneb.br).

com base em marcadores de diferença é optar por um lado, certamente, o da opressão. Enquanto seres políticos, agimos movidos(as) pelos ideais ou ideologias que acreditamos, logo, nenhum ato ou fala pode ser considerada neutra. Já, enquanto seres socioculturais, temos, ao menos, a corresponsabilidade na manutenção ou propagação das situações de discriminação que presenciamos, ou praticamos, ainda que de maneira inconsciente.

Conhecer a história, os discursos e os projetos ideológicos é de suma importância para nos distanciarmos de qualquer projeto de opressão e procurarmos desenvolver ações que colaborem na construção de uma sociedade mais justa, democrática, em que as diferenças deixem de ser vistas como problema e passem a ser consideradas como uma oportunidade (BURBULES, 2012).

Com o objetivo de analisar como as discriminações dessa natureza têm se constituído no país, e seus reflexos nas condições de vida dos grupos segregados pelos marcadores culturais e raciais, apresentamos um recorte da categoria “discriminações étnico-raciais” discutida no referencial teórico da dissertação intitulada “Interculturalidade e políticas de ações afirmativas étnico-raciais: desafios e perspectivas dos currículos dos cursos de formação de professores(as)”. Trata-se de uma abordagem fundamentada nas pedagogias decoloniais e no método crítico-dialético, com foco na reflexão sobre outros paradigmas para o desenvolvimento de propostas educacionais inclusivas.

### **Contextualização das causas e implicações das discriminações étnico-raciais no Brasil**

O entendimento sobre as segregações da dimensão étnico-racial, no Brasil, perpassa pela compreensão dos motivos que levaram aos estranhamentos provocados pelo encontro dos(as) portugueses(as) com os(as) indígenas e, posteriormente, com os(as) africanos(as). Isso culminou em uma demonstração de poder pela força física e cultural, ou seja, no estabelecimento de um processo de aculturação, no qual a cultura hierárquica (do(a) colonizador(a)) sobrepôs-se às demais. Na visão de Fanon (1980), a aculturação sempre leva à destruição dos sistemas de referências das culturas subjugadas, e ao estabelecimento das pré-condições para alienação ou assimilação da cultura dominante.

Ao promover a destruição dos sistemas de referências e de organização social dos povos nativos e escravizados, o(a) colonizador(a) pretendia não apenas diminuir as condições de confronto e resistências a seu projeto de poder, mas subjugar as culturas indígenas e negras. Então, foi necessária a implantação de um novo modelo cultural que se traduzia em

um conjunto de mecanismos de controle – planos, receitas, regras, instruções com a intencionalidade de governar o comportamento das pessoas (GEERTZ, 2008).

Ao pretender criar uma cultura nacional, após o processo de colonização, as estruturas de poder republicanas buscaram, outrossim, construir uma identidade nacional. Nesse propósito, continuaram a reprimir e subordinar as manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas, apesar da circulação do discurso segundo o qual o país vivia uma democracia racial, ou seja, em um “sistema racial desprovido de qualquer barreira legal ou institucional para a igualdade, e, em certa medida, um sistema racial desprovido de qualquer manifestação de preconceito ou discriminação” (DOMINGUES, 2005, p. 2).

A identidade nacional almejada era homogênea e segregacionista. De fato, essa era um projeto essencialista, de pureza de cultura, que não só desconsiderava as diversidades étnicas presentes no país, mas que também pretendia eliminá-las por meio de um processo de clareamento racial ou branqueamento, recorrendo ao incentivo à imigração europeia para o país. Acreditava-se no desaparecimento das raças indesejadas, com o tempo, mediante um processo de miscigenação (cruzamento inter-racial), no qual o(a) brasileiro(a), a cada geração, ficaria com um tom de pele mais clara, pois a raça branca tinha mais condições genéticas e culturais de prevalecer. Essa ideologia tinha como base as concepções do darwinismo social e da eugenia racial, configurando, assim, um racismo científico.

Entretanto, segundo Rocha e Santos (2020, p. 79), o que de fato esse projeto de embranquecimento resultou, na América do Sul, foi a “implementação do racismo estrutural, materializado em diferentes esferas, especialmente no grau de exclusão social, desigualdades e pobreza no continente”. Tal pretensão não logrou êxito, tanto que o Brasil se tornou o país com a maior população negra fora da África.

Em razão disso, ao longo da história, as culturas dos povos negros e indígenas ficaram, por muito tempo, esclerosadas e agonizantes (FANON, 1980). Logo, a atuação dos movimentos étnicos e de cultura popular tem sido fundamental para a criação de espaços de visibilidade e aprovação de políticas públicas na área cultural, porque todos(as) têm consciência de que cultura não se reduz à arte; ela representa poder.

Vale realçar que o reconhecimento e a valorização das manifestações e identidades culturais de um povo são necessários, porque “a cultura não é apenas um ornamento da existência humana, mas uma condição essencial para ela” (GEERTZ, 2008, p. 33), dada a capacidade de fortalecimento da identidade pessoal e social de um coletivo, além de contribuir na articulação social das minorias, na reivindicação por maior representatividade

nos espaços de decisão. Todavia, para além disso, “as identidades ‘reprimidas’ reivindicam não apenas o seu acesso à representação, mas, sobretudo, seu direito a controlar o processo de sua representação” (SILVA, 2000, p. 77).

Desde o final do século XX, as culturas hegemônicas e periféricas comungam um desafio incomum, a fragmentação das identidades culturais devido às mudanças estruturais e institucionais promovidas pela globalização e pela modernidade. Segundo Hall (2006, p. 12), “o próprio processo de identificação, através do qual nos projetamos em nossas identidades culturais, tornou-se mais provisório, variável e problemático”. Mesmo com esses abalos sobre as culturas estáveis e dominantes, as culturas das minorias étnicas ainda não conseguiram alcançar o devido respeito e valorização pela sociedade brasileira.

### **Diferenças e implicações das concepções de raça e etnia**

A compreensão dos conceitos de raças e etnias é complexa, ultrapassa a significação etimológica, pois, carrega em si valores, interesses, ideologias e muitos preconceitos que produzem implicações direta e indireta na vida das pessoas, ao segregá-las, marginalizá-las e humilhá-las socialmente.

Etimologicamente, a palavra raça provém do latim *ratio*, que significa categoria ou espécie. Conforme Munanga (2004) e Almeida (2019), esse conceito foi primeiramente usado na Zoologia e na Botânica para classificar as espécies animais e vegetais, e, na Idade Média, passou a designar descendência e linhagem, ou seja, um grupo de pessoas que tem um ancestral comum. É um termo relacionado ao mundo animal, o qual foi estendido ao ser humano. Durante a colonização das terras além-mar, esse vocábulo ganhou mais materialidade quando os povos autóctones, considerados como não-humanos, passaram a ser categorizados como raças; o mesmo aconteceu com os demais povos não-europeus, por serem considerados diferentes.

Segundo Quijano (2005), a ideia de raça, em seu sentido moderno, não era conhecida antes do descobrimento da América, e deve ter sido construída com a intencionalidade de demonstrar as diferenças de aparência fenotípicas entre colonos(as) e colonizadores(as). “Raça não é um termo fixo e estático [...] trata-se de um conceito relacional e histórico” (ALMEIDA, 2019, p. 18), pois seu sentido muda de acordo com as circunstâncias históricas e com a construção de outros modos de compreender o homem (a mulher) e as relações sociais.

Entre as teorias criadas para explicar a existência da variabilidade humana ao longo da

história, Mendes (2012) destaca a teoria do clima (os aspectos físicos da pessoa eram determinados pelo clima local); o poligenismo (nem todas as tribos humanas descendem da mesma origem); e a teológica (alusão às histórias bíblicas da descendência de Noé e o mito da Maldição de Cam).

De acordo com Munanga (2004), no século XVIII, a cor da pele, explicada pela teoria do clima, foi decisiva na classificação da espécie humana em três raças estanques: raça branca, negra e amarela. Entretanto, no século XX, com os avanços da Genética Humana e das Ciências Biológicas, os(as) estudiosos(as) concluíram quanto à inexistência de uma realidade biológica para a categoria raça, mas apenas um conceito cientificamente inoperante na explicação sobre a diversidade humana, e isso leva Hall (2006, p. 63) a defender que “raça é uma categoria discursiva”, e Munanga (2004, p. 6) a classificá-la como “categoria etnosemântica”.

Nessa lógica discursiva e semântica, a classificação dos povos, com base nas características fenotípicas, assume um caráter valorativo e de hierarquização, em que o(a) branco(a) europeu(ia) se autointitula como superior(a), culto(a) e mais civilizado(a), sendo o(a) outro(a), de uma raça inferior, podendo ser escravizado(a) e dominado(a) de acordo com seus interesses econômicos e políticos. A classificação dos povos em raças hierarquizadas deu origem, no início do século XX, a uma teoria pseudocientífica denominada de raciologia, que contribuiu mais para legitimar os sistemas de dominação racial e, posteriormente, os extermínios realizados pelos(as) nazistas durante a Segunda Guerra Mundial, que para explicar a variabilidade humana (MUNANGA, 2004).

Considerando esses pressupostos teóricos, podemos definir raça como um construto sócio-histórico e político-ideológico para diferenciar as pessoas com base nos elementos fisiológicos, no intuito de retirar-lhes toda a dignidade humana, para justificar o preconceito, a exploração, a marginalização e o genocídio. Assim sendo, Almeida (2019) afirma que, na realidade natural, nada constata a correspondência ao conceito de raça; esse é essencialmente um elemento político usado com o objetivo de naturalizar desigualdades e justificar genocídios como o realizado pelo nazismo na Alemanha.

Após a Segunda Guerra Mundial, as comunidades acadêmicas e científicas propuseram que o conceito de raça fosse banido dos dicionários e textos científicos, com o propósito de evitar que novas catástrofes, motivadas por fatores raciais, ocorressem novamente. Segundo Rodrigues e Santos (2017), estruturou-se um momento de revitalização étnica e cultural para produção de mecanismos legislativos internacionais, de garantia para

com a integridade física, intelectual e cultural dos indivíduos, independentemente de sua nacionalidade e/ou etnia, levando a Organização das Nações Unidas (ONU) a proclamar a “Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial”. Nasce, a partir desse momento, a Declaração que conclamou as nações a se esforçarem a evitar toda e qualquer atitude dessa natureza, e a proporcionarem o acesso de todos(as), sem distinção, aos direitos sociais, políticos, econômicos e individuais.

Desse ocorrido em diante, o conceito de raça foi praticamente substituído pelo de etnia, estando, nesse segundo, as diferenciações baseadas em critérios culturais. A palavra etnia é derivada do termo grego *ethnos*, aludindo a um conjunto de indivíduos humanos definidos pela sua origem e condição comum. Nessa mesma direção, Hall (2006) assevera que a classificação das etnias é realizada com base em “características culturais – língua, religião, costumes, tradições, sentimento de ‘lugar’ – que são partilhados por um povo” (HALL, 2006, p. 62).

Como o ser humano não é um ser petrificado no tempo e no espaço, as identidades étnicas sofrem constantes modificações, as quais têm sido aceleradas pelo processo de globalização, com as influências culturais do Ocidente. Hall (2006) nos faz perceber que a globalização, além de influenciar culturalmente as periferias, continua a explorá-las economicamente, pois, assim como o conceito de raça colaborou com os interesses econômicos das classes dominantes, a concepção de etnia também está sendo explorada com fins financeiros pelo neoliberalismo, com a mercantilização da diversidade. Observa-se que, apesar da mudança de conceito de raça para etnia e da realidade sócio-histórica, das pessoas, com suas culturas e modos de viver, ainda continuam a ser inferiorizados(as) e vistos(as) como exóticos(as), reforçando o caráter político-ideológico das formas de classificação dos povos.

Entretanto, o movimento negro brasileiro compreende raça como uma construção social e não como uma categoria biológica. Por isso, “ressignifica e politiza afirmativamente a ideia de raça, entendendo-a como potência de emancipação e não como uma regulação conservadora” (GOMES, 2012, p.731), pois, acredita-se que ela opera na construção das identidades.

Essa concepção ressignificada, inclusive, está presente no Parecer CNE/CP nº 3/2004 que regulamentou a Lei nº 10.639/2003, e teve como relatora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, uma das vozes fortes desse movimento e primeira integrante negra do Conselho Nacional de Educação (CNE). Ademais, esse caráter crítico se manteve e foi reforçado no

Parecer CNE/CEB nº 14/2015, que trata das Diretrizes Operacionais para o estudo da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008, tendo como relatora, Rita Gomes do Nascimento, primeira mulher indígena a ocupar a Câmara de Educação Básica (CEB) do CNE.

As leis citadas e suas respectivas diretrizes constituíram-se em marcos legais e históricos norteadores, no Brasil, para o planejamento de ações, programas e projetos educativos voltados a esses segmentos, e assumem um caráter crítico devido à participação ativa dos(as) sujeitos de que tratam. Diante disso, fica evidente a necessidade de ampliar a discussão sobre relações étnico-raciais, dada a diversidade de povos e culturas no país.

### **Diferenças e intersecções entre preconceito, racismo e discriminação**

Preconceito, racismo e discriminação são concepções interseccionais, por constituírem “sistema de opressão interligado” (AKOTIRENE, 2019, p. 15), os quais se sustentam praticamente nos mesmos pilares, e provocam danos, por vezes, irreversíveis às vítimas; são concepções histórico-culturais e político-ideológicas que têm assumido novas faces e interfaces por meio de diferentes construções discursivas ao longo do tempo. Diante disso, faz-se imprescindível compreender o que os caracteriza, os distingue ou os aproxima para então poder atuar frente a esses contravalores.

A existência deles é resultado dos estereótipos, ou seja, do estabelecimento de padrões, modelos, imagens, rótulos e ideias consideradas “normais” ou “aceitáveis”. “No estereótipo, o outro é representado através de uma forma especial de condensação em que entram em processo de simplificação, generalização, homogeneização” (SILVA, 2000, p. 80). Pode-se inferir que o estereótipo é uma imagem criada pelo indivíduo ou transmitida social e culturalmente pelo coletivo, com a qual convive, sendo uma precondição à criação dos preconceitos.

Conquanto, o preconceito é considerado uma opinião apressada, subjetiva, de julgamento negativo sobre o comportamento, cultura, aparência física e modo de viver de uma pessoa ou grupo. Na concepção de Santos (2007, p. 30), esse se sustenta na “crença prévia nas qualidades diferenciadas de outrem”. Essa opinião superficial é elaborada com base na percepção de mundo que o sujeito possui, nas suas experiências, valores e ideias, ou motivada por simples ignorância ou intolerância.

Existem diversos tipos de preconceitos, a saber: de gênero, de idade, de etnia, estético, de capacidades físicas e mentais, de origem geográfica, linguístico, de profissão, entre tantos

outros. Entretanto, os de ordem racial e étnica se avultam entre os que têm apresentado mais consequências, pela capacidade de gerar “efeitos específicos, em relação à conservação da distância social entre o Nós e o Outro” (MENDES, 2012, p. 114), fator convergente na segregação das pessoas por critérios fenotípicos e culturais.

O racismo é definido por Munanga (2004, p. 8) como “uma crença na existência das raças, naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural”. Nessa perspectiva, podemos considerá-lo como uma ideologia complexa, diversificada e dinâmica, e propiciadora de exclusão de homens e mulheres em todas as classes sociais.

Devido à sua abrangência, o racismo perpassa pelas dimensões individual, institucional, cultural e estrutural. A dimensão individual se caracteriza pela atitude de uma pessoa que considera a cor da pele, tipo de cabelo, comportamento, cultura e qualidades morais ou intelectuais do(a) outro(a) como inferiores, por suas diferenças. Nesse tipo, é mais fácil de identificar e responsabilizar criminalmente os(as) autores(as), porque o racismo se materializa diretamente por meio da rejeição ao contato, negação de atendimento, de acesso a determinados espaços ou a outras garantias individuais.

Por outro lado, ao considerar a cultura como conjunto dos comportamentos motores e mentais nascidos do encontro do(da) homem(mulher) com a natureza e com seu(a) semelhante, Fanon (1980) alega que o preconceito racial também é um elemento cultural e metamórfico, Além do mais, o mesmo mantém uma relação de interdependência, à medida que “o racismo cultural cria o institucional e ajuda na perpetuação do individual, quando repassa crenças, valores e culturas de um grupo a outro, de forma distorcida” (SANTOS, 2007, p. 20).

No âmbito institucional, o racismo “ganha forma através da indiferença, silenciamento, resistência, ou mesmo despreparo dos atores envolvidos em lidar com a demanda colocada” (NOGUEIRA, 2017, p. 27). Esse tipo é praticado de forma manifesta ou oculta, por instituições públicas e privadas, quando promovem ou se omitem em relação a políticas como a escravidão, o *apartheid*, o holocausto, o colonialismo, o imperialismo, a exclusão escolar, a violência policial, a negação de direitos, entre outros.

Esses três tipos de racismos decorrem e, ao mesmo tempo, sustentam uma categoria mais forte, o racismo estrutural, considerado um “modo normal que constitui as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (ALMEIDA, 2019, p. 33). É estrutural porque as discriminações

raciais repetidas, por muitas pessoas e suas práticas, tornam-se processos históricos, políticos e estruturas sociais normalizadas, tendo o silêncio frente aos atos como um aliado à sua manutenção.

Por fim, a discriminação é a materialização dos preconceitos e racismos, seja através de ação ou omissão, que violam os direitos das pessoas com base em diferenças de gênero, etnia, idade, crença, cultura, nacionalidade etc. A mesma “origina-se de práticas pontuais e sistemáticas, que se reproduzem no espaço das relações cotidianas” (SANTOS, 2007, p. 30). É uma ação intencional promotora da rejeição e exclusão do(a) outro(a). Quando se alude à raça, Almeida (2019, p. 23), a conceitua como sendo um “tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados”, tendo como requisito fundamental a aquisição ou manutenção do poder. Para isso, utiliza-se de força física, relacional e/ou simbólica.

Ao considerar as múltiplas dimensões e complexidade das discriminações sobre os(as) oprimidos(as) na matriz colonial moderna, Akotirene (2019) ressalta que a interseccionalidade pode contribuir em compreendê-los(as), ao visibilizar os entrelaçamentos entre os diversos marcadores constituintes. E entre esses, a relação entre gênero, classe e raça são adjacentes, tanto que as mulheres pobres e não brancas representam a maioria das vítimas de opressões e violências, além de não usufruírem de igualdade no mercado de trabalho, de voz e representação nos espaços de poder, mesmo tendo nível de instrução equivalente ou maior.

Diante disso, podemos perceber que a complexidade das injustiças que atinge esse segmento dificulta ainda mais seu combate, porque compõe-se de diversas variantes. Crenshaw (2002, p. 176) esclarece que

A discriminação interseccional é particularmente difícil de ser identificada em contextos onde forças econômicas, culturais e sociais silenciosamente moldam o pano de fundo, de forma a colocar as mulheres em uma posição onde acabam sendo afetadas por outros sistemas de subordinação.

Por conseguinte, os diversos tipos de preconceitos não costumam ser analisados a partir de fatores interseccionais (CRENSHAW, 2002; AKOTIRENE, 2019), nem mesmo pelos sujeitos, classes e movimentos femininos. As condições em que as mulheres são subjugadas diferem, o que não tem sido abordado com a mesma atenção pelos movimentos feministas.

Diante disso, o feminismo decolonial tem-se tornado a via que mais dialoga com as pautas das mulheres negras, indígenas e pobres da América Latina como um todo. A não percepção das interseccionalidades desse tipo de segregação fragmenta e enfraquece a luta por

mudanças estruturais, e contribui para a manutenção do poder da classe hegemônica. Logo, a perpetuação e a manutenção do preconceito, do racismo e das discriminações continuam a ser alimentadas como estratégias das relações do poder econômico, político e cultural. Daí a necessidade de serem compreendidas, combatidas, questionadas, investigadas, para nos contrapormos a essa ideia.

### **Causas e consequências das discriminações étnico-raciais na sociedade brasileira**

A compreensão das causas, consequências e resistências às segregações por questões étnicas e/ou raciais no Brasil dá-se ao conhecer os processos socioculturais e político-econômicos que têm norteado a história desde o período colonial. De acordo com Quijano (2005, p. 227), “na América Latina, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista”. Essa concepção estruturou as relações econômicas e de poder da sociedade, e perdura há mais de cinco séculos; com o passar do tempo, entretanto, tornou-se mais velada.

O estabelecimento da inferiorização dos(as) indígenas e dos(as) negros(as) se constituiu em uma estratégia econômica para promover a escravidão da mão de obra e a exploração de recursos naturais da colônia, visto que os(as) indígenas eram percebidos(as) como incapazes de gerar riquezas. Durante o período colonial e escravocrata, os(as) negros(as) foram considerados(as) mercadorias, em razão disso, não dispunham de direitos, nem mesmo o direito de viver. Já os(as) indígenas eram vistos(as) como selvagens, desalmados(as) e indolentes, portanto, não tinham valor e/ou humanidade.

Com a Abolição da Escravatura em 1888, os(as) ex-escravizados(as) foram lançados(as) à própria sorte, pois não tinham os instrumentos de produção e nem educação formal, passando a viver mais uma vez à margem da sociedade, restando-lhes morar nas periferias das cidades e trabalharem em subempregos para sobreviver, e assim tem sido a realidade para muitos(as) negros(as) até os dias atuais.

É lamentável constatar que foram mudados os regimes políticos, os sistemas econômicos, a distribuição geográfica da população, mas os(as) negros(as) e indígenas ainda continuam a lutar por políticas públicas em educação, saúde, moradia, cultura, trabalho e redistribuição de renda. No século XX, identificamos alguns avanços na instituição de leis de criminalização do racismo e de medidas reparatórias ou compensatórias. Ainda assim, as estruturas de poder mantenedoras desse tipo de segregação continuam estáveis e praticamente

intocadas nas discussões realizadas na escola, na universidade e nos espaços de decisão.

Praticamente, existe um acordo tácito para não se falar em racismo e, assim, evitar discutir meios de repará-lo com a criação de políticas públicas que lhes garantam todos os direitos. Segundo Bento (2002), isso ocorre porque a ascensão do(a) negro(a) é um incômodo e um risco à manutenção do privilégio branco. Então, quanto mais aumenta a escolaridade desse(a), mais a discriminação se revela nos diferenciais de remuneração em relação aos(as) brancos(as), como uma maneira de mantê-los inferiorizados(as).

Infelizmente, as poucas ações asseguradas e espaços de representação conquistados por essas e demais minorias políticas estão sob risco (quando não já revogadas) pelas estruturas de poder que vêm administrando o Brasil nos últimos cinco anos, por meio de ações que os(as) atingem diretamente, haja vista que essas minorias políticas representam a maior parte da população pobre. A exemplo, temos a redução de verbas para as despesas sociais e de redistribuição de renda imposta pela Emenda Constitucional (EC) 95/2016, que institui o Novo Regime Fiscal (NRF), com duração de vinte anos de exercícios financeiros.

Além das limitações estabelecidas no imperativo do NRF, a área de educação, no governo empossado em 2019, tem sofrido um verdadeiro desmonte de direitos e medidas governamentais, com a extinção de órgãos e comissões, aparelhamento ideológico e do setor econômico nos conselhos, nas universidades e no próprio Ministério da Educação e Cultura (MEC). Ocorrem tentativas de aprovação de projetos de lei que extingam as cotas raciais para ingresso na educação superior; a militarização da educação; a promoção de ações e programas ultraconservadores; a defesa da “Escola Sem Partido”, domiciliar e confessional; a redução de verbas em todas as modalidades de educação; a hostilização da Pedagogia de Paulo Freire.

No entanto, sem dúvida, a extinção da Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), órgão responsável pelos programas, ações e políticas de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação em Direitos Humanos, em 2019, foi um dos ataques mais significativos à educação inclusiva e para a diversidade.

Todas essas ações têm levado a um processo que Mbembe (2016) denomina de necropolítica<sup>3</sup>, quando o Estado adota uma política da morte contra os(as) “indesejados(as)”, como o extermínio da juventude negra, a precarização das escolas quilombolas, indígenas e

<sup>3</sup> Necropolítica é um conceito desenvolvido por Achille Mbembe (filósofo negro, historiador, teórico político e professor universitário camaronense). Esse termo é uma junção dos conceitos de necropoder (gestão da morte) criado pelo próprio Mbembe e biopolítica (gestão da vida) desenvolvido por Michel Foucault. Em síntese, é uma política de soberania promovida pelo Estado que decide o direito de viver ou de morrer.

das periferias, o descumprimento dos direitos humanos nos presídios, a omissão no cuidado da saúde dos(as) indígenas(as), e a exploração de suas terras.

Em 2020, a necropolítica sanitária no Brasil ficou mais explícita e catastrófica, com a omissão do governo federal e de alguns entes federativos na prevenção e tratamento da Covid-19, que atingiu com maior intensidade pobres, indígenas, população em situação de rua, internos(as) do sistema prisional e negros(as) dos quilombos e periferias, não só em contaminação e mortalidade, mas também na pobreza, exclusão escolar e violência doméstica influenciada pelo discurso machista e dificuldades de acesso às políticas de proteção infanto-juvenil e feminina. Segundo Santos (2020), essas classes representam o Sul da quarentena, as quais já padeciam de muitas vulnerabilidades provocadas pelo capitalismo, colonialismo e pelo patriarcado, sob o modelo do neoliberalismo; a pandemia agravou o que já havia.

Tanto a pandemia quanto outras formas de necropolítica resultam e são constituídas pelo racismo estrutural em ação, que ocorre em todas as áreas da sociedade. Nesse momento, no âmbito educacional, vivenciamos a exclusão temporária ou, talvez permanente de discentes negros(as), pobres, indígenas e de comunidades rurais, por falta de acesso aos meios necessários ao ensino remoto. Diante desse contexto, é impossível pensar políticas educacionais, propostas pedagógicas e formação de professores(as) desarticuladas da realidade atual, sob o risco de conduzirem os(as) educandos(as) à exclusão, à marginalidade, à falta de perspectiva na vida.

É evidente que as mudanças das condições de vida dessas minorias dependem do acesso à informação, a direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal (CF) de 1988, e da ação conjunta de várias áreas, porque o racismo está nas “entranhas” de todas as sociedades.

Infelizmente, o engajamento permanente pela causa antirracista, ou seja, as ações contra o ódio e o racismo geradores de opressões sistêmicas ainda continuam restritos aos segmentos raciais. Há um certo entorpecimento dos(as) brancos(as) quanto à violência racial e à falta de atuação efetiva com vistas a mudar tal realidade. Essa insensibilidade pode ser justificada como um mecanismo de manutenção de privilégios. Segundo Bento (2002, p. 27),

O silêncio, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo como grupo de referência da condição humana.

Posto isso, os movimentos que pautam essa discussão estão cada vez mais convictos

de que o protesto, por si só, é incapaz de eliminar o tratamento de subalternidade dispensado a esses sujeitos, embora seja importante para chamar atenção para suas reivindicações. Reivindicam-se medidas mais diretas e coletivas para garantia de reconhecimento, visibilidade e respeito aos seus modos de ser que, historicamente, foram expropriados.

Mesmo diante de tempos obscuros, é possível enxergar o desenvolvimento de propostas educacionais antirracistas e crítico libertadoras, resultantes da luta conjunta dos movimentos sociais, étnico-raciais e de muitos cidadãos(ãs) sensíveis às causas das minorias, no Brasil e em outros países do Terceiro Mundo, o que nos dá esperança do ensejo de mudança. Acreditamos na educação como uma das áreas com maior potencial para promover a justiça social, porque, ao desenvolver um olhar crítico sobre a história, sobre as desigualdades e segregações vivenciadas por tantos sujeitos, é possível vislumbrar alternativas de formar cidadãos(ãs) conscientes e dispostos(as) a lutar por transformações que beneficiem os povos marginalizados, assim como de propiciar os instrumentos necessários para que essas pessoas excluídas acessem e construam uma vida mais digna.

### **Considerações finais**

As discriminações étnico-raciais está intimamente vinculada a formação cultural brasileira e apresenta implicações em todas as áreas da sociedade, por possuir causas e consequências de caráter estrutural.

Ao abordar a discussão acerca das segregações dessa natureza, foi possível perceber a interdependência dessa com as concepções de estereótipos, preconceitos e racismo, os quais são construções socioculturais classificatórias dos grupos humanos em raças ou etnias, e que têm influenciado a estruturação da identidade cultural brasileira e as desigualdades sociais, econômicas, culturais, educacionais e acesso aos direitos fundamentais.

Para além do racismo, as desigualdades sociais, econômicas, educacionais e o estabelecimento da normalização da necropolítica no Estado brasileiro também são considerados como resultados do processo de colonização, da hierarquização cultural eurocêntrica e do domínio político econômico neoliberal.

Assim, o desenvolvimento de propostas educacionais antidiscriminatória, críticas e para a diferença, a partir dos objetivos e concepções das Lei nº 10.639/2003 e da Lei 11.645/2008, tem se constituído uma alternativa para formação de uma outra consciência sobre as relações étnico-raciais no Brasil, mas há ainda um longo caminho a trilhar. Nessa

sociedade que é dinâmica e nos apresenta tantas demandas, precisamos acelerar o passo, pois, o tempo é implacável, não dá para postergarmos a formação dessa nova consciência sobre as relações étnico-raciais. Tal urgência pode fornecer as bases para uma compreensão mais crítica sobre o preconceito, o racismo e todas as formas de discriminação, bem como instrumentos mais efetivos para combatê-los.

### Referências

- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro/Pólen, 2019. 152p.
- ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro/Pólen, 2019. 264 p.
- BENTO, M. A. S. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (Org.). Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. 25-58.
- BURBULES, N. C. Uma gramática da diferença: algumas formas de repensar a diferença e a diversidade como tópicos educacionais. In: GARCIA, R. L.; MOREIRA, A. F. B. (org). **Currículo na contemporaneidade: incertezas e desafios**. Tradução: Silvana Cobucci Leite, Beth Honorato, Dinah de A. Azevedo. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 175 -206.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista de Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.
- DOMINGUES, P. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930). **Revista Diálogos Latinos Americanos**, n. 10, p. 115-131, 2005.
- FANON, F. **Em defesa da revolução africana**. Tradução: Isabel Pascoal. Lisboa-PT: Sá da Costa Editora, 1980. 222 p.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. 166 p.
- GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008. 323 p.
- GOMES, N. L. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação e Sociedade**, Campinas-SP, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul./set. 2012.
- HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. 102 p.
- MBEMBE, A. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016.
- MENDES, M. M. Raça e racismo: controvérsias e ambiguidades. **Vivência – Revista de Antropologia**, Rio Grande do Norte, n. 39, p. 101-123, 2012.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, A. A. P. (org.) **Cadernos PeNesb (Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira)**. Niterói-RJ: EDUFF, 2004, p.15-34.

NOGUEIRA, A. M. **A implementação da lei nº 10.639/03 em cursos de formação de professores**: o discurso institucional da UFMG. 2017. 118 p. (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Minas Gerais, 2017.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005, p. 227-278.

ROCHA, A. P.; SANTOS, J. F. Ensino da história da África e da diáspora africana: Instrumento para uma educação Afro-Latina-Americana antirracista. **Crítica e Sociedade – Revista de Cultura Política**, Uberlândia, v. 10, n. 1, p. 70-88, 2020.

RODRIGUES, C. E.; SANTOS, J. F. O ensino de história da África: uma demanda das lutas sociais. **Revista Perspectiva Histórica**, Salvador-Ba, n. 10, p. 21-45, jul./dez. 2017.

SANTOS, B. S. **A cruel pedagogia do vírus**. Portugal: Almedina, 2020. 32 p.

SILVA, T. T. A poética e a política do currículo como representação. In: PACHECO, J. A. **Políticas de integração curricular**. Portugal: Porto Editora, 2000, p. 59-98.